



AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Trata o presente de solicitação de Aquisição de bens e serviços, sendo que pedido se enquadra em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10086/2022.

Lei 14.133/2021

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

DECRETO ESTADUAL 10086 de 17/01/2022

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 148 ao Art. 157

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 156 ao Art. 160